



## EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

**Inciso I do art. 48 da Lei Complementar  
123/06**

**Art. 48. Para o cumprimento do dispositivo no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

**I - Deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**PROCESSO DE COMPRA N.0101/17  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 50 unidades de botijão com gás liquefeito de petróleo – P 13 kg, para entrega parcelada no período de 12 meses. Os Botijões serão fornecidos à base de troca do recipiente vazio por outro cheio, sem custo para a ESURB. As demais especificações está disposto no Anexo I deste edital.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 21/11/2017 das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 9h (nove horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 21/11/2017 a partir das 9:00 horas (nove horas)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na sala de licitações da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, situada na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço: [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm), ou na sede da ESURB, junto aos Pregoeiros ou à Equipe de Apoio, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail: [licita.esurb@gmail.com](mailto:licita.esurb@gmail.com), ou telefax: (38) 3212-1015.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compra N.º 0101/17**  
**Pregão Presencial N.º 024/2017**

**ÍNDICE**

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>I - OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>II - ÁREA SOLICITANTE E APLICAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>IV - CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>VI - PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>4</b>
<b>VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>IX - REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>	<b>8</b>
<b>X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....</b>	<b>8</b>
<b>XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>XII - DA COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, PRAZO CONTRATUAL .....</b>	<b>9</b>
<b>XIII - DO PAGAMENTO.....</b>	<b>11</b>
<b>XIV - DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>11</b>
<b>XV - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL.....</b>	<b>21</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compra N.º 0101/17**  
**Pregão Presencial N.º 024/17**

---

**PREÂMBULO**

---

**A Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização - ESURB**, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-289, CNPJ 21.022.694/0001-38, Inscrição Estadual n.º 433.481.222-0053, torna pública a abertura do **Processo de Compra N.º 0101/17**, na modalidade **Pregão Presencial N.º 024/2017, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb n.º 020/05 de 30/12/2005, Lei Complementar 123/06 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decretos 5.450 de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos **Srs(a) Vânia Santos Souza de Carvalho, Marcelo de Jesus Gonçalves – designados Pregoeiros**; integrarão a Equipe de Apoio **o(a)s Sr(a)s., Francisco de Paula Costa Aquino, Marcelo de Jesus Gonçalves, Osmar Santos Durães, Neide Ramalho e Maria Lúcia Oliveira Celestino**, todos designados pela Portaria/ESURB n.º 002/17 publicada por afixação no quadro de avisos da ESURB, conforme autorizado pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal em 12 de Janeiro de 2017.

---

**I - OBJETO**

---

**1 - Contratação de empresa para fornecimento de 50 unidades de botijão com gás liquefeito de petróleo – P 13 kg, para entrega parcelada no período de 12 meses. Os Botijões serão fornecidos à base de troca do recipiente vazio por outro cheio, sem custo para a ESURB. As demais especificações está disposto no Anexo I deste edital.**

---

---

**II - ÁREA SOLICITANTE E APLICAÇÃO**

---

2.1 - Solicitante: Setor Almoxarifado.

2.2 - Aplicação: Atender a demanda dos Setores da ESURB.

---

---

**III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1 - A participação no presente Pregão presencial é restrita a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividades compatível ao objeto deste Edital.**

**3.2 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.**

**3.2.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.**

**3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:**

**3.3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a ESURB, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a ESURB;**

**3.3.2 - Que estiver em consórcio;**

**3.3.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;**

**3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**



---

#### **IV - CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes)**

---

**4.1** - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**4.2** - O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**4.3** - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**4.4** - O licitante ou seu representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo **do Anexo III. (Fora dos envelopes). (Deverá ser reconhecido firma).**

**4.5** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**5.1** - Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, **em envelopes distintos, colados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 0101/17**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 0101/17**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017**  
**“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

#### **VI - PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- 6.1.1** - Descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;
- 6.1.2** - Preços unitários e totais de cada Item;
- 6.1.3** - Valor total do Item;
- 6.1.4** - Valor global da proposta por extenso.

**6.2** - Será desclassificada a proposta que:

**6.2.1** - Não se refira á integridade do Item.



**6.2.2** - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**6.3** - Não atenda às especificações do objeto desta licitação.

**6.4** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

**6.5** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

**6.6** - O preço deverá ser proposto considerando a entrega dos produtos no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA ESURB**, localizado na Rua Miramar, S/N.º, bairro Santa Rita II em Montes Claros/MG, incluindo na mesma os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**6.7** - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

**6.8** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

**6.9** - As propostas de preços terão a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão do pregão.

**6.10** - O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar Declaração de Microempresa, podendo seguir o modelo constante do **Anexo V** deste edital, **(fora do envelope no momento do credenciamento)**;

---

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**7.1** - O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC - emitido pelo setor de licitações da ESURB.

**7.1.2** - O licitante que **apresentar o CRC** deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

**7.1.3** - Declarações, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação, **(conforme modelo VII - envelope de documentação)**;

**7.1.4** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante; (conforme modelo anexo IV)**;

**7.1.5** - Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.3 (Regularidade Fiscal) deste Título, indicados no CRC da ESURB, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

**7.1.6** - Para que a ESURB aceite o CRC – Certificado de Registro Cadastral – de outros órgãos da Administração Pública deve-se constar relação de documentos em compatibilidade com a documentação exigida na habilitação.

**7.1.7** - O licitante que **não apresentar o CRC-Certificado de Registro Cadastral** deverá apresentar a toda documentação discriminada a seguir:

### **7.2. Habilitação Jurídica**

**7.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.



**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.**

**7.3 - Regularidade Fiscal:**

**7.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

**a)** - O pregoeiro ou a Comissão de apoio efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *Internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13/09/2002.

**7.3.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**a)** - Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**b)** Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas Certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Municipal, respectivamente.

**7.3.3** - Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.4** - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**7.3.5** - Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme exigência inciso IV art.27 da Lei 8.666/93 – aprovada pelo Decreto 5.452 de 01/05/43.

**7.3.6 - O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária-INSS e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

**7.3.7 - Alvará de funcionamento**

Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da cidade onde estiver estabelecido

**7.4 - Atestado de Aptidão Anterior:**

Conforme dispõe o artigo 30, I, II, III e IV - da Lei 8.666/93, a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo seguir o modelo do **Anexo VI**.

**7.5** - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

**7.6-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo pregoeiro ou pela Comissão de apoio.

**7.7** - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**7.8 - Somente os documentos emitidos através da *Internet*** terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a)Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.



**7.9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante e poderão ser aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.**

**7.10 -** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

**7.11 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

**7.12 -** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante e poderão ser aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**7.13 -** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.14 -** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

---

---

## **VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---

**8.1 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - Classificação das Propostas Preços:**

**8.2.1 -** Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2 -** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.3 -** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.2.4 -** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.2.5 -** A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

### **8.3 - Lances Verbais:**

**8.3.1 -** Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por ITEM aos demais e em ordem decrescente de valor.

**8.3.2 -** Os lances deverão ser formulados por ITEM, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



**8.3.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

**8.3.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - Julgamento:**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

**8.4.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.4.6** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.7** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.4.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.9** - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.4.10** - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

---

## **IX - REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.2 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ESURB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme alterações previstas no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Complementar 147/2014.

9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

---

## **X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---





**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**10.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da ESURB.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**10.5** - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

---

### XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

**11.1** - A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço por Item.

**11.2** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.3** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.4** - Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de contrato administrativo.

---

### XII - DA COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES E PRAZO CONTRATATAÇÃO, OBRIGAÇÕES.

---

**12.1** - As compras serão realizadas a critério da ESURB, conforme quantidades especificadas através da *Autorização de Fornecimento* (AF) emitida pela ESURB, assinada e autorizada por seu diretor.

**12.1.1** - A empresa contratada compromete-se a entregar o objeto solicitado em até **03 (três)** dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Central.

**12.2** - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de **Almoxarifado Central da ESURB**.

**12.3 - Critérios de Aceitabilidade do Objeto** - Reserva-se também ao Setor de Almoxarifado, o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação, obrigando-se a **Contratada a promover sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada pelo solicitante num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento**, sem quaisquer ônus adicionais para a ESURB.

**12.4** - O não cumprimento do contrato no que se refere ao rendimento e qualidade do produto obriga a CONTRATADA a **providenciar sob suas expensas a sua substituição, no prazo de 03 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação por parte da CONTRATADA, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular substituição do material rejeitado por má qualidade.

**12.5 - A ESURB reserva-se o direito de não receber os botijões de gás nos seguintes casos:**

- Estragados ou em mau estado de conservação
- Com embalagem violada
- Com defeitos de fabricação
- Com defeitos de acabamento



- De marca e/ou qualidade diferentes aos contratados
- Fora da especificação técnica contratual
- Com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento
- Em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- Com vazamento ou sem lacre.

**12.6** - Os preços apresentados devem refletir os preços de mercado no momento.

**12.7** - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 02(dois) dias após a convocação para assinatura do contrato.

**12.8** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, observado o artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

**12.9** - Os preços não sofrerão reajustes.

**12.10** - A CONTRATADA não poderá transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicas etc.

**12.11** - A entrega será à base de troca do recipiente vazio por outro cheio, sem custo para a ESURB.

### **12.12 - Obrigações por parte da CONTRATADA:**

**12.1.1** - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os materiais sejam entregues de acordo com Termo de Referência e condições do edital;

**12.1.2** - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**12.1.3** - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

**12.1.4** - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital. Devendo comunicar a ESURB imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**12.1.5** - Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

**12.1.6** - A contratada é responsável pela qualidade dos produtos a serem entregues, sob pena de não receber caso não atenda à ESURB, como: Botijão com vazamento, sem lacre e etc.

**12.1.7** - Prestar o fornecimento, objeto do contrato, de forma ininterrupta e da maneira indicada pela ESURB.

### **12.13 - Obrigações por parte da ESURB:**

**12.13.1** - Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

**12.13.2** - Notificar a CONTRATADA através do Representante Legal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

**12.13.3** - Será designado pela CONTRATANTE formalmente, um técnico ou servidor responsável capacitado para receber e conferir o material licitado.



---

### **XIII - DO PAGAMENTO**

---

**13.1** - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com o devido recebimento da quantidade fornecida, mediante a comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio de CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista, na data de vencimento do compromisso.

**13.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**13.3** - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.

**13.4 - Dotação Orçamentária: Informamos que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios e oriundos dos contratos PMMC/ ESURB.**

---

### **XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**14.1** - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**14.2** - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

**14.2.1** - Advertência por escrito;

**14.2.2** - Multa, observados os seguintes limites:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do objeto licitado, até o 30º(trigésimo) dia decorrente da entrega dos materiais em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

**c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**14.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ESURB, por prazo não superior a 02(dois) anos;

**14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ESURB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ESURB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- As sanções previstas neste edital são independentes entre si, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- A aplicação de sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade do Licitante / Contratada por eventuais perdas e danos causados à ESURB;



---

---

**XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

**15.1** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 15.1.1 - Anexo I** - Especificação do Objeto e Modelo Proposta Preços;
- 15.1.2 - Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 15.1.3 - Anexo III** - Declaração de Pleno Atendimento.
- 15.1.4 - Anexo IV** - Modelo Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- 15.1.5 - Anexo V** - Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte.
- 15.1.6 - Anexo VI** - Modelo Atestado de Aptidão Anterior.
- 15.1.7 - Anexo VII** - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo
- 15.1.8 - Anexo VIII** - Minuta Contratual

**15.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**15.3** - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**15.4** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**15.5** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.6** - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, tais como falta de data, da rubrica da proposta, de CNPJ, endereço completo da empresa, e outras situações similares, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93,

**15.7** - **O pregoeiro no uso de suas atribuições e conforme art.3º da Lei 8.666/93 poderá permitir a comunicação entre o representante legal e o administrador da sociedade por telefone pessoal, para melhoria da proposta durante a etapa de lances ou durante as negociações diretas, para que possa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.**

**15.8** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**15.10** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**15.11** - As decisões do Presidente da ESURB e do Pregoeiro serão publicadas nos jornais de maior circulação da região e divulgadas no site [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm). Caso seja de exigência da Lei Federal 8.666/93, estas também serão publicadas na imprensa oficial do estado.

**15.12** - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**15.13** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo ESURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovadas, ou anulá-la por



## EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm) para conhecimento dos participantes da licitação.

**15.14** - A ESURB poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.15** - Para atender a seus interesses, A ESURB reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.16** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm) e também permanecerá afixado o resumo deste no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da ESURB. Poderá ser obtida junto aos Pregoeiros ou Equipe de Apoio, no horário de 7h30min às 11h e de 13h às 17h30min, ao custo de R\$ 4,00 (quatro reais), referente às cópias reprográficas.

**15.17** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm) e as publicações em jornais de maior circulação da região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**15.18** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licita.esurb@gmail.com](mailto:licita.esurb@gmail.com), via fac-símile (38) 3212-1015 ou no endereço citado no item anterior.

**15.19** - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros/MG, 19 de outubro de 2017.

**Pregoeira:**

Vânia Santos Souza de carvalho \_\_\_\_\_

**Membro Equipe de Apoio:**

Marcelo de Jesus Gonçalves \_\_\_\_\_



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Contratação de empresa para fornecimento de 50 unidades de botijão com gás liquefeito de petróleo – P 13 kg, para entrega parcelada no período de 12 meses. Os Botijões serão fornecidos à base de troca do recipiente vazio por outro cheio, sem custo para a ESURB. As demais especificações está disposto no Anexo I deste edital.**

**Processo de Compra N.º 00101/17  
Pregão Presencial N.º 024/2017**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DA PROPOSTA**

Item	Quant	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Un	Botijão com gás liquefeito de petróleo – P 13 kg			

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Local e data:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

E-mail:



---

---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**Processo de Compra N.º 0101/17**  
**Pregão Presencial N.º 024/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, **rubricar documentos, assinar atas, declaração de pleno atendimento** e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Sócio ou Proprietário da empresa)



---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

---

**Processo de Compra N.º 0101/17**  
**Pregão Presencial N.º 024/2017**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e N.º documento de Identificação.  
(representante legal)

**Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa. Caso tenha mais de um sócio administrador deverá reconhecer firma dos mesmos.**





---

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

**Processo de Compra N.º 0101/17**  
**Pregão Presencial N.º 024/2017**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo.  
(representante legal)



---

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

---

**Processo de Compra N.º 0101/17**  
**Pregão Presencial N.º 024/2017**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial N.º 024/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



---

---

**ANEXO VI- MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL**

---

---

**Processo de Compra N.º 0101/17**  
**Pregão Presencial N.º 024/2017**

Atesto para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, nos forneceu o material, do ramo \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, atendendo plenamente aos prazos de entrega, qualidade do material e especificações contratadas, não tendo nada em nossos arquivos que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Carimbo:  
Empresa fornecedora declaração:  
CNPJ:



---

---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

---

**Processo de Compra N.º 0101/17**  
**Pregão Presencial N.º 024/2017**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VIII- MINUTA CONTRATUAL**

**Processo de Compra N.º 0101/17**  
**Pregão Presencial N.º 024/2017**

**MINUTA CONTRATUAL**

Contrato de compra e venda que fazem entre si, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB**, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, CEP 39.401-289, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.022.694/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Cristiano Dias Júnior, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, denominando-se as partes a partir de agora de ESURB e CONTRATADA, respectivamente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 024/2017 de 19/10/2017**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/ESURB n.º 020/05 de 30/12/2005 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto, Quantitativo, Preço: Contratação de empresa para fornecimento de 50 unidades de botijão com gás liquefeito de petróleo – P 13 kg, para entrega parcelada no período de 12 meses. Os Botijões serão fornecidos à base de troca do recipiente vazio por outro cheio, sem custo para a ESURB. As demais especificações está disposto no Anexo I deste edital.**

**Especificação de Objeto:**

Item	Quant	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Un	Botijão com gás liquefeito de petróleo – P 13 kg			

**CLÁUSULA SEGUNDA - Global do contrato:**

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

2.2 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.4 - Os preços não sofrerão reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento:**

3.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante a comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio de CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista, na data de vencimento do compromisso.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estabelecidas.



3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto tiver, por parte desta, pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de sanções administrativas ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**3.5 - Recursos Orçamentários: Para cobertura das despesas serão utilizados recursos próprios e oriundos dos contratos PPMC/ ESURB.**

**CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência:**

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre ESURB e a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por prazo não superior ao período de aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Execução do contrato**

5.1 - As compras serão realizadas a critério da ESURB, conforme quantidades especificadas através da *Autorização de Fornecimento* (AF) emitida pela ESURB, assinada e autorizada por seu diretor.

5.1.1 - A empresa contratada compromete-se a entregar o objeto solicitado em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Central.

5.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de **Almoxarifado Central da ESURB**.

5.3 - **Critérios de Aceitabilidade do Objeto** - Reserva-se também ao Setor de Almoxarifado, o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação, obrigando-se a **Contratada a promover sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada pelo solicitante num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento**, sem quaisquer ônus adicionais para a ESURB.

5.4 - O não cumprimento do contrato no que se refere ao rendimento e qualidade do produto obriga a CONTRATADA a **providenciar sob suas expensas a sua substituição, no prazo de 03 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação por parte da CONTRATADA, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular substituição do material rejeitado por má qualidade.

**5.5 - A ESURB reserva-se o direito de não receber os botijões de gás nos seguintes casos:**

- Estragados ou em mau estado de conservação
- Com embalagem violada
- Com defeitos de fabricação
- Com defeitos de acabamento
- De marca e/ou qualidade diferentes aos contratados
- Fora da especificação técnica contratual
- Com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento
- Em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- Com vazamento ou sem lacre.

5.6 - Os preços apresentados devem refletir os preços de mercado no momento.

5.7 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 02(dois) dias após a convocação para assinatura do contrato.

5.8 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, observado o artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

5.9 - Os preços não sofrerão reajustes.

**5.10 - A CONTRATADA não poderá transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicas etc.**



**5.12 - A entrega será à base de troca do recipiente vazio por outro cheio, sem custo para a ESURB.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações**

##### **6.1 - Por parte da CONTRATADA:**

**6.1.1 -** Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os materiais sejam entregues de acordo com Termo de Referência e condições do edital;

**6.1.2 -** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**6.1.3 -** Cumprir os prazos previstos neste Edital.

**6.1.4 -** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital. Devendo comunicar a ESURB imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**6.1.5 -** Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

**6.1.6 -** A contratada é responsável pela qualidade dos produtos a serem entregues, sob pena de não receber caso não atenda à ESURB, como: Botijão com vazamento, sem lacre e etc.

**6.1.7 -** Prestar o fornecimento, objeto do contrato, de forma ininterrupta e da maneira indicada pela ESURB.

##### **6.2 - Por parte da ESURB:**

**6.2.1 -** Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

**6.2.2 -** Notificar a CONTRATADA através do Representante Legal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

**6.2.3 -** Será designado pela CONTRATANTE formalmente, um técnico ou servidor responsável capacitado para receber e conferir o material licitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções administrativas**

**7.1 -** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**7.2 -** O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

**7.2.1 -** Advertência por escrito;

**7.2.2 -** Multa, observados os seguintes limites:



## EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total deste contrato, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

**b)** -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

**c)** -15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;

**7.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ESURB, por prazo não superior a 02(dois) anos;

**7.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ESURB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ESURB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.2.3 anterior.

**7.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**7.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão contratual:**

**8.1** - A rescisão contratual poderá ser judicial ou extrajudicial, por acordo amigável entre as partes, ou por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

**8.2** - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3** - Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a Contratada se conduzir dolosamente.

### **CLÁUSULA NONA - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros - Minas Gerais para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montes Claros/MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Sr. Diretor Presidente**  
**Empresa Mun. de Serv., Obras e Urbanização**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Despacho Jurídico: